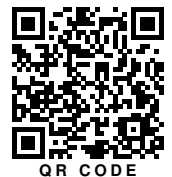




Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 14 de agosto de 2020 • Ano VI • Edição Nº 1611



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 125/2020)	3
DECRETO (Nº 126/2020)	4
DECRETO (Nº 127/2020)	5
DECRETO (Nº 128/2020)	6
DECRETO (Nº 129/2020)	7
DECRETO (Nº 130/2020)	8
DECRETO (Nº 131/2020)	9
DECRETO (Nº 132/2020)	10
DECRETO (Nº 134/2020)	11
DECRETO (Nº 135/2020)	12
DECRETO (Nº 136/2020)	13
DECRETO (Nº 137/2020)	14
DECRETO (Nº 138/2020)	15
DECRETO (Nº 138/2020)	16
DECRETO (Nº 139/2020)	17
DECRETO (Nº 139/2020)	19
PORTARIA (Nº 088/2020)	21
PORTARIA (Nº 80/2020)	22
PORTARIA (Nº 81/2020)	23
PORTARIA (Nº 82/2020)	24
PORTARIA (Nº 83/2020)	25
PORTARIA (Nº 84/2020)	26
PORTARIA (Nº 85/2020)	27
PORTARIA (Nº 86/2020)	28
PORTARIA (Nº 87/2020)	29
PORTARIA (Nº 87/2020)	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 14 de agosto de 2020 • Ano VI • Edição Nº 1611

SUMÁRIO



QR CODE

PORTARIA (Nº 89/2020)	31
PORTARIA (Nº 90/2020)	32
PORTARIA (Nº 91/2020)	33
PORTARIA (Nº 92/2020)	34
PORTARIA (Nº 93/2020)	35
PORTARIA (Nº 94/2020)	36

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



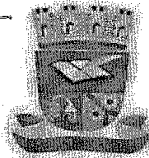
GESTOR: PAULO CESAR BAHIA FALCÃO

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 125/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2020

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, a título de desincompatibilização para concorrer as eleições municipais de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, III, b, 4, da Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR GERAL CULTURA**, simbologia **CC-4**, do (a) servidor (a) **ANTONIO ROBSON DOS SANTOS SILVA**, matrícula **149**, lotado (a) na **EDUCAÇÃO**, com RG nº **606799648** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **885.039.415-20**, a partir de **14/08/2020**.

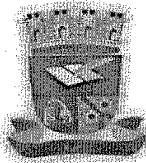
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 DE AGOSTO DE 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 126/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 126/2020

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, a título de desincompatibilização para concorrer as eleições municipais de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, III, b, 4, da Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do cargo de **OFICIAL DE GABINETE**, simbologia **CC-5**, do (a) servidor (a) **ROQUELINE TEIXEIRA BISPO**, matrícula **467**, lotado (a) na **ADMINISTRAÇÃO**, com RG nº **435183974** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **636.048.765-91**, a partir de **14/08/2020**.

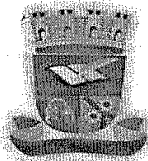
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 DE AGOSTO DE 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 127/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127/2020

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, a título de desincompatibilização para concorrer as eleições municipais de 2020.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, III, b, 4, da Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do cargo de **COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO**, simbologia **CC-4**, do (a) servidor (a) **ELIENE LOPES RODRIGUES**, matrícula **180**, lotado (a) na **EDUCAÇÃO**, com RG nº **251865746** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **326.401.535-87**, a partir de **14/08/2020**.

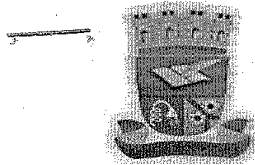
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 DE AGOSTO DE 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 128/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 128/2020

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, por motivo de candidatura a mandato eletivo das eleições municipais de 2020.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, III, b, 4, da Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR GERAL DE ESPORTES**, simbologia **CC-4**, do (a) servidor (a) **ALEXSANDRO TELES DOS SANTOS**, matrícula **786**, lotado (a) na **EDUCAÇÃO**, com RG nº **525957227** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **704.463.345-53**, a partir de **14/08/2020**.

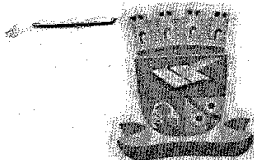
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 DE AGOSTO DE 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 129/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 129/2020

*“Dispõe sobre a exoneração, a pedido,
por motivo de candidatura a mandato
eletivo das eleições municipais de 2020.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, III, b, 4, da Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR DA DÍVIDA ATIVA**, simbologia **CC-6**, do (a) servidor (a) **ANDRE RODRIGO SANTOS DA SILVA**, matrícula **8316**, lotado (a) na **FAZENDA**, com RG nº **1119227984** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **048.039.135-10**, a partir de **14/08/2020**.

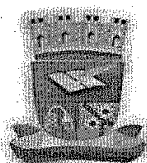
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 DE AGOSTO DE 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 130/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 130/2020

*“Dispõe sobre a exoneração, a pedido,
por motivo de candidatura a mandato
eletivo das eleições municipais de 2020.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, III, b, 4, da Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR DE TRANSPORTE**, simbologia **CC-5**, do (a) servidor (a) **CLAUDIO NASCIMENTO GOES**, matrícula **7540**, lotado (a) na **OBRAS**, com RG nº **749004045** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **768.816.605-53**, a partir de **14/08/2020**.

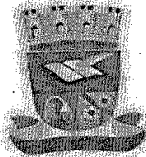
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 DE AGOSTO DE 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 131/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 131/2020

*“Dispõe sobre a exoneração, a pedido,
por motivo de candidatura a mandato
eletivo das eleições municipais de 2020.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, III, b, 4, da Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR DE TRAFEGO**, simbologia **CC-5**, do (a) servidor (a) **ANTONIO DE SOUZA FREITAS**, matrícula **4941**, lotado (a) na **ADMINISTRAÇÃO**, com RG nº **276253540** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **392.050.025-34**, a partir de **14/08/2020**.

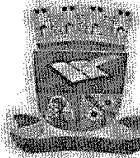
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 DE AGOSTO DE 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 132/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 132/2020

*“Dispõe sobre a exoneração, a pedido,
por motivo de candidatura a mandato
eletivo das eleições municipais de 2020.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, III, b, 4, da Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do cargo de **COPRDENADOR GERAL DE SAUDE**, simbologia **CC-4**, do (a) servidor (a) **JOSE SILVEIRA LINO FILHO**, matrícula **7524**, lotado (a) na **SAUDE**, com RG nº **506235408** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **630.869.215-87**, a partir de **14/08/2020**.

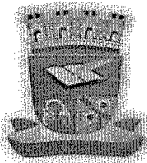
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 DE AGOSTO DE 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 134/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 134/2020

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, por motivo de candidatura a mandato eletivo das eleições municipais de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, III, b, 4, da Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, simbologia **CC-4**, do (a) servidor (a) **CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula **7594**, lotado (a) na **OBRAS**, com RG nº **178033570** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **295.946.505-91**, a partir de **14/08/2020**.

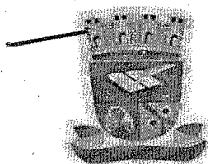
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 DE AGOSTO DE 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 135/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 135/2020

*“Dispõe sobre a exoneração, a pedido,
por motivo de candidatura a mandato
eletivo das eleições municipais de 2020.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, III, b, 4, da Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR-GERAL BOLSA FAMILIA**, simbologia **CC-4**, do (a) servidor (a) **CARLITO BOMFIM FLOR**, matrícula **7559**, lotado (a) na **DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com RG nº **223719668** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **259.378.635-34**, a partir de **14/08/2020**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 DE AGOSTO DE 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 136/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 136/2020

*"Dispõe sobre a exoneração, a pedido,
por motivo de candidatura a mandato
eletivo das eleições municipais de 2020."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, III, b, 4, da Lei Complementar nº 64/1990,

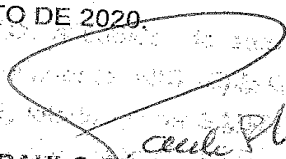
DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do cargo de **COORDENADOR DE CAPS**, simbologia **CC-5**, do (a) servidor (a) **MICHELE CHARLOW ARAUJO DOS SANTOS GUEDES**, matrícula **7591**, lotado (a) na **SAUDE**, com **RG nº 937059803** e inscrito (a) no **CPF/MF** sob o nº **010.855.975-04**, a partir de **14/08/2020**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 DE AGOSTO DE 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 137/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 137/2020

"Dispõe sobre a exoneração, a pedido, a título de desincompatibilização para concorrer as eleições municipais de 2020."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, III, b, 4, da Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do cargo de **ACESSOR ADMINISTRATIVO**, simbologia **CC-5**, do (a) servidor (a) **JOSE ROBSON DE JESUS SANTANA**, matrícula **43**, lotado (a) na **ADMINISTRAÇÃO**, com RG nº **587031875** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **884.270.305-25**, a partir de **14/08/2020**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 DE AGOSTO DE 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 138/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138/2020

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, a título de desincompatibilização para concorrer as eleições municipais de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, III, b, 4, da Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. A **EXONERAÇÃO**, a pedido, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, simbologia **CC-5**, do (a) servidor (a) **CARLOS ALESSANDRO GONCALVES MONTEIRO**, matrícula **7854**, lotado (a) na **GABINETE DO PREFEITO**, com RG nº **525959432** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **885.051.205-82**, a partir de **14/08/2020**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 DE AGOSTO DE 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 138/2020)

DECRETO Nº 138-A/2020

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, a título de desincompatibilização para concorrer as eleições municipais de 2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 1º, III, b, 4, da Lei Complementar nº 64/1990,

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO, a pedido, do cargo de COORD. GERAL DE PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS, simbologia CC-4, do (a) servidor (a) DIVAL PAIM DAS VIRGENS, matrícula 166, lotado (a) na EDUCAÇÃO, com RG nº 301709661 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 408.935.965-15, a partir de 14/08/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 DE AGOSTO DE 2020.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 139/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 139/2020.

Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura do Município de Amélia Rodrigues e dá outras providências.

O PREFEITO DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 772 de 12 de agosto de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Regulamentado o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC, instituído pela Lei Municipal nº 772 de 12 de agosto de 2020, e será regido e administrado na forma deste Decreto.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura tem por objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º O Fundo Municipal de Cultura é unidade orçamentária de gestão contábil, financeira, operacionalmente vinculada, administrada e gerida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

§ 2º O gestor e ordenador de despesas do FMC, será o titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeado em ato específico para esta finalidade.

Art. 2º - Constituem-se receitas do Fundo Municipal de Cultura:

- a) transferências à conta do Orçamento Geral do Município;
- b) transferências do Estado ou da União;
- c) contribuições de mantenedores;
- d) produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- e) doações e legados nos termos da legislação vigente;
- f) subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- g) retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura;
- h) resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- i) empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- j) saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos do FMC;
- k) evolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelo FMC;
- l) saldos de exercícios anteriores;
- m) outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas na forma da Lei.

Art. 3º Os recursos financeiros do FMC serão depositados em instituição financeira oficial, e obedecerá as legislações aplicáveis a contabilidade pública.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621
CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo único- A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 4º - O projeto a serem financiados pelo FMC deverá enquadrar-se em uma ou mais das seguintes áreas artístico-cultural:

- I - música;
- II - artes cênicas;
- III - cinema, fotografia, vídeo;
- IV - literatura;
- V - artes gráficas;
- VI - artes plásticas;
- VII - folclore, cultura popular e artesanato;
- VIII - patrimônio cultural;
- IX - biblioteca;
- X - arquivo, pesquisa e documentação.

Parágrafo único- A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo FMC será formalizada por meio de instrumentos específicos.

Art. 5º - A seleção de Projetos a serem financiados pelo FMC obedecerá a critérios específicos publicados em Editais para esta finalidade.

§ 1º - A seleção dos projetos deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura - PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas.

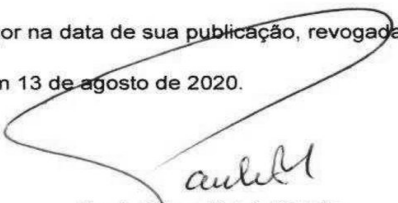
§ 2º - O limite de financiamento serão publicados nos Editais de Seleção de Projetos;

§ 3º - As prestações de contas dos projetos financiados pelo FMC tomarão por base as legislações aplicáveis a contabilidade pública e privada vigentes.

Art. 6º - O Poder Público Municipal deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de agosto de 2020.


Paulo César Bahia Falcão
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 139/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 139 , DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a proibição e suspensão do evento religioso do Milagre de São Roque no Município de Amélia Rodrigues.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições preceituadas pela Lei Orgânica do Município de Amélia Rodrigues, com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, bem como no art. 78 da Lei Federal nº 5.172/66 e art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

Considerando o Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência de todo território baiano afetado por doença infecciosa viral coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Legislativo nº 2041 de 23 de março de 2020, expedido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no Estado da Bahia;

Considerando o Decreto Legislativo nº 2050 de 01 de abril de 2020, expedido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública no Município de Amélia Rodrigues;

Considerando o Decreto Municipal nº 037 de 21 de março de 2020 que declara situação de emergência no Município de Amélia Rodrigues e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

Considerando o Decreto Municipal nº 035 de 17 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 036 de 21 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 038 de 24 de março de 2020, o Decreto Municipal 089 de 19 de maio de 2020; o Decreto Municipal 94 de 04 de junho de 2020; Decreto Municipal 101, DE 30 DE JUNHO DE 2020, que dispõem sobre novas medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 no âmbito do Município de Amélia Rodrigues;

Considerando a necessidade de ações prospectivas sobre os riscos ainda não existentes, ações reativas sobre os riscos existentes e a adoção de medidas de prevenção para contenção do avanço da contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Amélia Rodrigues;

Considerando a ampla velocidade do Coronavírus em gerar pacientes graves e passíveis de serem acometidos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle, e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando as recomendações do Ministério Público do Estado da Bahia para combate e enfrentamento da pandemia respectiva;

Considerando que a Administração Pública dispõe de Poder de Polícia com prerrogativa e função para limitar ou disciplinar direitos, regulando a prática de ato ou abstenção de fatos em razão do interesse da coletividade, concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades econômicas que dependem de autorização e concessão, bem como aos direitos individuais e coletivos;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

Considerando a realização do tradicional evento religioso do Milagre de São Miguel realizado na localidade conhecida como Fazenda Ipiranga e o grande fluxo de pessoas que ali comparecem, inclusive oriundas de outras cidades.

DECRETA:

Art. 1º - Em caráter excepcional, diante da necessidade de se evitar aglomerações, fica proibida, entre os dias 14/08/2020 a 30/08/2020, a realização da festividade religiosa do Milagre de São Roque, que ocorre na localidade conhecida como Fazenda Ipiranga e a realização de atividades festivas e celebrativas envolvendo o evento mencionado.

§ 1º Permanece vedada a abertura de bares nas proximidades do local onde tradicionalmente se realiza a festividade.

§ 2º Também fica terminantemente proibido a comércio ambulante de qualquer produto na festividade mencionada no caput deste artigo e nas proximidades.

§ 3º Fica vedada também a circulação de carros, vans e ônibus com destinação com local do evento mencionado no caput deste artigo, excepcionando-se a entrada de veículos de residentes e proprietários de imóveis no local, desde que devidamente comprovado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos imediatos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, em 14 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 088/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 88/2020

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **PROFESSORA**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

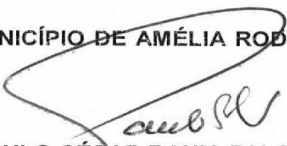
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidor(a) **ELIENE LOPES RODRIGUES**, com RG nº **0251865746** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **326.401.535-87**, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADORA**, para Gestão 2021/2024.

Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 80/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 80/2020

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

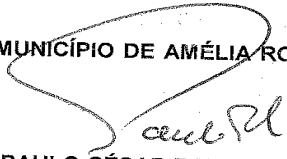
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor(a) **MARCOS DOS SANTOS SALES**, com RG nº 0709045611 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 954.578.795-34, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para Gestão 2021/2024.

Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 81/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 81/2020

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidor(a) **ELINALVA BATISTA DOS SANTOS**, com RG nº **0479560110** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **904.993.605-91**, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADORA**, para Gestão 2021/2024.

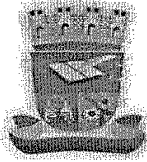
Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 82/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 82/2020

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidor(a) **ROQUELINE TEIXEIRA BISPO**, com RG nº **0435183974** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **636.048.765-91**, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADORA**, para Gestão 2021/2024.

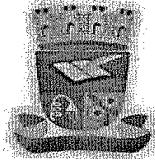
Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 83/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 83/2020

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **PROFESSORA**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidor(a) **MARIA ALAIR ALVES DOS SANTOS LIMA**, com RG nº **595862226** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **499.443.205-87**, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADORA**, para Gestão 2021/2024.

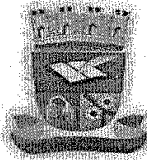
Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 84/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 84/2020

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **PROFESSOR**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor(a) **ANTONIO ROBSON DOS SANTOS SILVA**, com RG nº 0606799648 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 885.039.415-20, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para Gestão 2021/2024.

Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 85/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 85/2020

“Dispõe sobre a Concessão de Licença para concorrer a Mandato Eletivo”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor(a) **JOSÉ RAIMUNDO COSTA JUNIOR**, com RG nº 0495026620 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 698.433.255-91, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para Gestão 2021/2024.

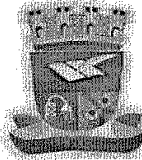
Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 86/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 86/2020

*“Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo ”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor(a) **JONILSON MARTINS PAIXÃO**, com RG nº **0843963344** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **011.379.315-40**, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para Gestão 2021/2024.

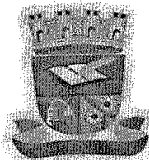
Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 87/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 87/2020

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

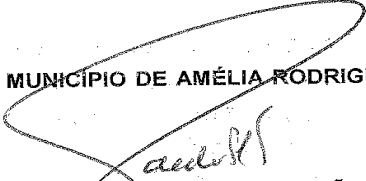
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor(a) **DANIEL MARINHO DOS SANTOS**, com RG nº 0529489430 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 957.668.555-91, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para Gestão 2021/2024.

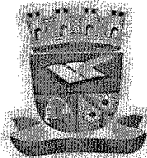
Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 87/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 87/2020

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

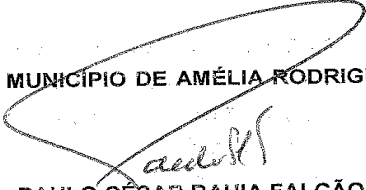
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor(a) **DANIEL MARINHO DOS SANTOS**, com RG nº 0529489430 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 957.668.555-91, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para Gestão 2021/2024.

Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 89/2020)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues
Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.
CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 89/2020

*“Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo ”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei-Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **PROFESSOR**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

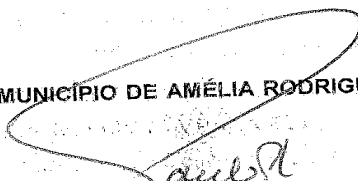
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor(a) **DIVAL PAIM DAS VIRGENS**, com RG nº 0301709661 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 408.935.965-15, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para Gestão 2021/2024.

Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 90/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 90/2020

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **DIGITADORA**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidor(a) **NADJA BARBARA DOS SANTOS MAIA**, com RG nº **0272389625** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **598.922.695-00**, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADORA**, para Gestão 2021/2024.

Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 91/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 91/2020

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor(a) **JOSE ROBSON DE JESUS SANTANA**, com RG nº 587031875 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 884.270.305-25, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para Gestão 2021/2024.

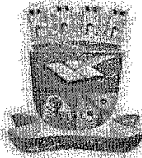
Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 92/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 92/2020

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo"*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **PROFESSORA**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a servidor(a) **ELIANA MONIZ DE JESUS**, com RG nº 0166022004 e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 295.944.135-49, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADORA**, para Gestão 2021/2024.

Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.


PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 93/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 93/2020

*“Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo ”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do “afastamento” de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **PROFESSOR**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor(a) **CRISTIANO DO NASCIMENTO SANTOS**, com RG nº **0407540229** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **664.422.145-91**, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **PREFEITO**, para Gestão 2021/2024.

Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.

PAULO CESAR BAHIA

FALCAO:08188831549

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por PAULO

CESAR BAHIA FALCAO:08188831549

Dados: 2020.08.14 13:07:53 -03'00'

PORTARIA (Nº 94/2020)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues

Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA.

CEP: 44.230-000 | Tel.: (75) 3242-4600 | CNPJ/MF: 13.607.213/0001-28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 94/2020

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença para
concorrer a Mandato Eletivo "*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e conforme Lei Municipal nº 768/2020, em seu art. 95 caput e parágrafo único;

Considerando a Lei Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais, que dispõe sobre a necessidade do "afastamento" de servidor público municipal para disputa à cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que o(a) Servidor(a), lotado(a) no cargo de **MOTORISTA**, protocolizou requerimento conjuntamente com a comprovação de filiação partidária, solicitando afastamento para concorrer ao cargo eletivo de **VEREADOR(A)**, no pleito eleitoral municipal de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, ao servidor(a) **NEIRIVALDO SILVA DO PRADO**, com RG nº **0553690574** e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **664.424.865-91**, **LICENÇA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO**, a partir de **14.08.2020**, para concorrer ao mandato eletivo de **VEREADOR**, para Gestão 2021/2024.

Parágrafo único. Caso o Servidor licenciado não seja aprovado pela convenção partidária, cessará imediatamente esta licença concedida, devendo o respectivo servidor retornar ao cargo público para o exercício das suas atividades laborais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2020.

PAULO CÉSAR BAHIA FALCÃO
Prefeito Municipal